



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO GRUPO ESPECIAL 181 - LANÇAMENTO NOVA LINHA F
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014540/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 2600 Complemento: PREDIO 160 Bairro: CIC

Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/08/2021 a 27/07/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/08/2021 a 26/07/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente PROMOÇÃO pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em Território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, e que no Período de Participação, venham a adquirir, enquanto ainda disponíveis, cota(s) do consórcio administrado pela Promotora e devidamente identificado no item abaixo deste Regulamento ("Cota do Consórcio" ou simplesmente "Cota"), sendo denominados, para fins deste Regulamento simplesmente como "PARTICIPANTE(S)" e desde que, até a data dos respectivos sorteios, já tenham pago, no mínimo, 6 (seis) parcelas da Cota do Consórcio.

As Cotas de Consórcio cuja compra darão o direito ao recebimento dos Números da Sorte por parte dos respectivos adquirentes, para fins de participação na presente PROMOÇÃO, serão única e exclusivamente aquelas do GRUPO ESPECIAL 181 - LANÇAMENTO NOVA LINHA F (o "Consórcio"). Referidas Cotas possuem número limite de 500 (quinhentas) cotas.

Caso alguma pessoa já tenha adquirido uma ou mais Cotas do Consórcio do Grupo Especial 181, de forma antecipada, antes do Período de Participação, a participação deste adquirente estará garantida nos Sorteios, desde que cumpra com as demais condições previstas neste Regulamento.

A aquisição da(s) Cota(s) do Consórcio, para fins de participação nos Sorteios, deverá obedecer ao disposto neste Regulamento, visando a posterior outorga de Números da Sorte, com os quais o(s) PARTICIPANTE(S) concorrerão aos prêmios desta PROMOÇÃO.

Para o(s) PARTICIPANTE(S) que adquirirem o produto Cota do Consórcio haverá a outorga e envio, até o dia anterior a data de cada Sorteio definida neste Regulamento, de números da sorte ("Números da Sorte") em quantidade correspondente à 2 (dois) Números da Sorte para cada Cota(s) adquirida(s) durante o Período de Participação, desde que estejam em dia com todos os pagamentos do Consórcio e que preenchidas as demais condições de participação previstas neste Regulamento. O PARTICIPANTE, portanto, receberá 2 (dois) Números da Sorte para cada Cota do Consórcio que adquirir, os quais possuirão numeração de 000 à 999.

Para que possam participar dos sorteios, o(s) PARTICIPANTE(s) deverá(ão) estar adimplente(s) com todas as parcelas da(s) Cota(s) de Consórcio na data de cada Sorteio e terem pago, até a data do respectivo sorteio, no mínimo 6 (seis) parcelas do Consórcio. As Cotas do Consórcio que não tenham atingido o

número mínimo de 6 (seis) parcelas pagas e cujo pagamento de qualquer parcela esteja em atraso não dão direito ao recebimento dos Números da Sorte e, caso estes números já tenham sido gerados, não estarão habilitados para participação nos Sorteios, não dando direito ao recebimento dos Prêmios, ainda que venham a ser sorteados.

Os adquirentes de Cotas de Consórcio que, após período de inadimplência, realizaram um acordo de recuperação da(s) Cota(s) junto à Promotora (as "Cotas de Recuperação"), estarão habilitados a participar dos Sorteios, desde que: as parcelas da(s) Cota(s) de Recuperação estejam em dia e que, na data do sorteio, existam ao menos 6 (seis) parcelas pagas, somadas as Cotas do Consórcio e as Cotas de Recuperação.

Os Números da Sorte serão enviados ao(s) PARTICIPANTES via e-mail cadastrado no ato da aquisição da Cota de Consórcio.

Os Números da Sorte são vinculados à Cota de Consórcio adquirida. Assim, se um dos Números da Sorte enviados ao PARTICIPANTE que adquiriu 1 (uma) Cota de Consórcio for sorteado, o outro número vinculado àquela Cota será automaticamente excluído da Promoção, não dando o direito ao Prêmio ainda que o PARTICIPANTE venha a ser contemplado novamente em sorteio posterior. Caso o PARTICIPANTE adquira mais de 1 (uma) Cota de Consórcio, os Números da Sorte vinculados à(s) outra(s) Cota(s) permanecerão elegíveis aos Sorteios, ainda que este PARTICIPANTE tenha sido sorteado anteriormente com um Número da Sorte vinculado à outra Cota de Consórcio.

Exemplo 1: Participante adquiriu 1 (uma) Cota do Consórcio, recebendo os Números da Sorte 253 e 491. Caso o Número da Sorte 253 seja sorteado, o Número da Sorte 491 restará excluído e desabilitado da disputa, ainda que venha a ser sorteado posteriormente, uma vez que vinculado à mesma Cota.

Exemplo 2: Participante adquiriu 2 (duas) Cotas do Consórcio, recebendo os Números da Sorte 253 e 491 vinculado à Cota 1 e os Números da Sorte 121 e 978 vinculados à Cota 2. Caso o Número da Sorte 253 seja sorteado, o Número da Sorte 491 restará excluído e desabilitado da Promoção, ainda que venha a ser sorteado posteriormente. Já os Números da Sorte 121 e 978 permanecerão elegíveis aos Sorteios normalmente, já que vinculados à outra Cota.

A participação nesta PROMOÇÃO, atendidas as condições dispostas neste Regulamento, ocorrerá de forma automática quando da aquisição da Cota do Consórcio, independentemente do valor da Cota do Consórcio administrado pela Promotora ou de qualquer tipo de cadastramento específico.

Para recebimento do Prêmio, será necessário que a Cota correspondente ao Número da Sorte sorteado esteja ativa na data do sorteio desta PROMOÇÃO. Caso isto não ocorra, a premiação será transferida ao próximo Número da Sorte apurado na forma prevista neste Regulamento.

O sistema de gerenciamento da PROMOÇÃO garante a distribuição justa de Números da Sorte aos PARTICIPANTES, de forma equitativa e aleatória, sendo o PARTICIPANTE contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

Os sorteios desta PROMOÇÃO serão realizados nas datas definidas neste Regulamento, com correlação com a extração da Loteria Federal das mesmas datas, sendo ofertados como prêmios os produtos descritos nos Itens "FORMA DE APURAÇÃO" E "PRÊMIOS".

Para garantir a lisura e transparência dos procedimentos e sorteios, todas as etapas de apuração do(s) contemplado(s) serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela Promotora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

1.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/03/2022 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/08/2021 08:00 a 29/03/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/03/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Juscelino Kubitscheck de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160
BAIRRO: CIC
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo FM 380 6x2 2021/2022	675.000,00	675.000,00	0	0	1

DATA: 29/06/2022 19:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/08/2021 08:00 a 28/06/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Juscelino Kubitscheck de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160
BAIRRO: CIC
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo FM 380 6x2 2021/2022	675.000,00	675.000,00	0	0	1

DATA: 27/07/2022 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/08/2021 08:00 a 26/07/2022 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/07/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Juscelino Kubitscheck de Oliveira NÚMERO: 2600 COMPLEMENTO: Prédio 160
BAIRRO: CIC
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo FH 460 6x2 2021/2022	695.000,00	695.000,00	0	0	1
1	Caminhão Volvo FH 460 6x2 2021/2022	695.000,00	695.000,00	0	0	2
1	Caminhão Volvo FH 460 6x2 2021/2022	695.000,00	695.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	3.435.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a identificação do NÚMERO DA SORTE contemplado nos sorteios dos dias 30/03/2022 e 29/06/2022, nos quais será sorteado um único Prêmio, será utilizada a centena do 1º primeiro prêmio da extração da Loteria Federal das referidas datas, da esquerda para a direita. Para fins deste regulamento, a centena é considerada com os 3 (três) últimos algarismos de cada número sorteado na Loteria Federal, conforme abaixo demonstrado.

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio 3 8 4 2 4

Neste exemplo, o Número da Sorte contemplado seria o número 424.

Para a identificação dos NÚMEROS DA SORTE contemplados no sorteio do dia 27/07/2022, nos quais serão sorteados 3 (três) prêmios, serão utilizadas: 1) para o primeiro sorteio, a centena do 1º prêmio da extração da Loteria Federal da referida data, da esquerda para a direita; 2) para o segundo sorteio, a centena do 2º prêmio da extração da Loteria Federal da referida data, da esquerda para a direita; e 3) para o terceiro sorteio, a centena do 3º prêmio da extração da Loteria Federal da referida data, da esquerda para a direita.

Exemplo de Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio 3 8 4 2 4

2º prêmio 5 0 7 9 8

3º prêmio 1 4 9 6 3

Neste exemplo, os Números da Sorte contemplados seriam: 424; 798; e 963.

Caso algum Número da Sorte contemplado não encontre um correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum PARTICIPANTE ou pelo fato do Número da Sorte sorteado estar vinculado à Cota cujo pagamento esteja em

atraso ou cujo PARTICIPANTE não cumpra as regras deste Regulamento, será considerado contemplado o Número da Sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior. Caso estes não tenham sido distribuídos ou tenham sido atribuídos a um PARTICIPANTE inelegível, esta mesma regra continuará sendo seguida, sendo então considerado vencedor o Número da Sorte mais próximo do número sorteado, com prevalência do número superior em detrimento do inferior em caso de empate na ordem de distância, desde que seu titular seja cumpridor de todos os requisitos deste Regulamento.

Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria; ou ainda, na impossibilidade de realização desta modalidade de Loteria, através daquela indicada pela SECAP-ME.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da PROMOTORA, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da Promotora, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

A participação nos Sorteios e o recebimento do prêmio ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o PARTICIPANTE estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do Consórcio e deste Regulamento até a data de cada Sorteio; (b) o PARTICIPANTE premiado estar com a cota ativa até a data do Sorteio; (c) o PARTICIPANTE tenha pago no mínimo 6 (seis) parcelas da Cota do Consórcio até a data de cada sorteio.

As Cotas de Consórcio transferidas pelo adquirente à terceiros serão automaticamente excluídas dos Sorteios. Ou seja, os Números da Sorte atribuídos à(s) Cota(s) de Consórcio que forem transferidas para terceiros deixarão de estar habilitados para participar da PROMOÇÃO e, caso os respectivos números sejam sorteados, não darão direito ao recebimento dos Prêmios, sendo os mesmos atribuídos ao Número da Sorte mais próximo, na forma disposta neste Regulamento.

Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal ou ilícito, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o PARTICIPANTE envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da PROMOÇÃO, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

Fica desde já esclarecido que o(s) PARTICIPANTE(S) excluído(s) do grupo do consórcio e/ou que esteja inadimplente no momento do Sorteio, ou que venha(m) a ter a sua Cota cancelada antes ou depois da distribuição dos Números da Sorte, será(ão) automaticamente excluído(s) da PROMOÇÃO.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O PARTICIPANTE premiado será comunicado da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais informados quando da aquisição da Cota de Consórcio e que são mantidos junto à PROMOTORA.

Caso qualquer informação fornecida pelo PARTICIPANTE esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu Prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.

A PROMOÇÃO será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério da PROMOTORA.

Nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE CONTEMPLADO cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta PROMOÇÃO, em qualquer mídia, a exclusivo critério da PROMOTORA, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

Os resultados dos Sorteios da PROMOÇÃO serão divulgados no site www.consorciovolvo.com.br juntamente com o nome completo do PARTICIPANTE CONTEMPLADO e seu respectivo Número da Sorte. Essas informações ficarão disponíveis por até 10 (dez) dias após a divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios serão entregues, sem qualquer ônus para os PARTICIPANTES CONTEMPLADOS em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no seu domicílio, mediante sua identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega, quitação e assinatura da Carta Compromisso. Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO se trate de pessoa jurídica, o Prêmio somente será entregue ao administrador mencionado no Contrato Social ou Estatuto atualizado, devendo ser realizada a comprovação mediante apresentação dos respectivos documentos societários.

O Prêmio a ser distribuído destina-se ao PARTICIPANTE CONTEMPLADO e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

No caso do PARTICIPANTE CONTEMPLADO falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da necessária documentação legal e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

O prêmio não poderá ser trocado ou substituído por outro produto ou item, nem mesmo convertido em dinheiro.

A PROMOTORA será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA 2022 relacionadas aos Prêmios a serem entregues aos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS, quando aplicável. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, se for o caso, entre outros, correrão exclusivamente por conta do PARTICIPANTE CONTEMPLADO.

Caso o PARTICIPANTE CONTEMPLADO resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela PROMOTORA.

O PARTICIPANTE premiado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A PROMOÇÃO, bem como seu Regulamento, será divulgada no site www.consorciovolvo.com.br.

O PARTICIPANTE CONTEMPLADO receberá o Prêmio na forma disponibilizada, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, características, cor, cuja escolha caberá exclusivamente à PROMOTORA, obedecendo os modelos descritos neste Regulamento.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações do(s) PARTICIPANTE(S) da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela PROMOTORA, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SECAP/ME, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A PROMOTORA se reserva o direito da tentativa de localização dos dados do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

O(s) PARTICIPANTE(s) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à Volvo Administradora de Consórcio. Em nenhuma hipótese a Volvo Administradora de Consórcio será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) PARTICIPANTE(S), cabendo exclusivamente ao(s) PARTICIPANTE(S) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

A participação na Campanha não gerará ao(s) PARTICIPANTE(s) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

O(s) PARTICIPANTE(s) reconhece(m) e aceita(m) que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta PROMOÇÃO ou da eventual aceitação do Prêmio.

A participação na PROMOÇÃO implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, que poderá ser alterado pela Promotora, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a PROMOÇÃO suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a realização da PROMOÇÃO de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, mediante aditamento e com autorização expressa desta SECAP.

Esta PROMOÇÃO está de acordo com a legislação vigente aplicável.

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do PARTICIPANTE da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao regulamento desta PROMOÇÃO.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTICIPANTES pessoas físicas, ao efetuarem a compra da Cota de Consórcio e passarem a ser elegíveis à Promoção, entendem que a empresa PROMOTORA poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os PARTICIPANTES, ao adquirirem a Cota de Consórcio e aderirem à Promoção, estão aderindo e concordando automaticamente com seu Regulamento, o qual estará disponível para acesso e consulta no website da Promotora. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Promoção), com as finalidades específicas de desenvolvimento, implementação, entrega de prêmios e divulgação da Promoção, bem como para fins de relacionamento e contato com o participante. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 anos após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse do PARTICIPANTE que concorre aos prêmios, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da Promotora, que assegura a adoção de medidas técnicas e de segurança da informação para a proteção dos dados pessoais, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

As responsabilidades da Promotora enquanto agente de tratamento de dados é aquela disposta no art. 42 e seguintes da LGPD. São direitos que possuem os titulares de dados, nos termos do art. 18 da LGPD: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Quando solicitada a exclusão de cadastro pelo PARTICIPANTE, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na Promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD. Para solicitações referentes à privacidade e proteção de dados pessoais, os PARTICIPANTES deverão contatar a PROMOTORA por meio dos canais informados neste Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 12/08/2021 às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TRM.BXQ.ZHD